

LEI Nº 289/2004, de 28 de outubro de 2004.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, PR, para o exercício de 2004.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **LUIZ GIACOMINI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2004, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 129.000,00** (Cento e vinte e nove mil reais), para atender as despesas, dentro das seguintes dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Seção de Administração

04.122.0005.2.003 – Serviços de Administração Geral

3.3.90.39 – 21 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... **RS 15.000,00**

0500 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 - Seção de Serviços Rodoviários

26.782.0005.2.005 – Manutenção Serviços Rodoviários

3.3.90.30 – 38 – Material de Consumo..... **RS 1.000,00**

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0602 - Seção de Educação

12.361.0005.2.008 – Coordenação Educacional

3.1.90.11 – 60 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... **RS 12.000,00**

3.1.90.13 – 61 – Obrigações Patronais..... **RS 3.000,00**

12.361.0032.2.010 – Transporte Escolar Municipal

3.1.90.11 – 73 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... **RS 6.000,00**

3.1.90.13 – 74 – Obrigações Patronais..... **RS 1.500,00**

0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

0702 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0040.2.018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – 123 – Material de Consumo..... R\$ 40.000,00

0704 - Fundo de Assistência Social

08.244.0041.2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43 – 141 – Subvenções Sociais..... R\$ 50.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior, é indicado como recurso, o disposto no item III parágrafo 1º art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, o proveniente das anulações parciais das seguintes dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 - Seção de Serviços Rodoviários

26.782.0005.2.005 – Manutenção Serviços Rodoviários

4.4.90.52 – 43 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 14.000,00

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0602 - Seção de Educação

12.365.0026.2.012 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11 – 86 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 86.000,00

3.1.90.13 – 87 – Obrigações Patronais..... R\$ 18.000,00


0603 - Seção de Cultura e Esporte

27.812.0030.2.014 – Atividades Desportivas e Recreativas

4.4.90.52 – 107 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 de outubro de 2004.


LUIZ GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 28 de outubro de 2004.

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2896, de 29 / 10 / 2004
Página N.º 4-12.